

ENERGISA S/A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
www.energisa.com.br

COMUNICADO AO MERCADO

ENERGISA S.A. (“Energisa” ou “Companhia”), companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”), em reunião pública ordinária da diretoria ocorrida em 31 de janeiro de 2017, aprovou a 4ª revisão tarifária periódica da controlada Energisa Borborema, a ser aplicada a partir de 4 de fevereiro de 2017.

O efeito médio a ser percebido pelos consumidores em relação à tarifa atualmente praticada será um aumento de **0,43%**, sendo 5,44% de aumento para os consumidores atendidos em alta e média tensão e redução de 1,97% para os consumidores atendidos em baixa tensão.

Nível de Tensão	Efeito Médio para o Consumidor (Em %)
Baixa Tensão	- 1,97
Alta e Média Tensão	+ 5,44
Total	+ 0,43

No processo de Revisão Tarifária Periódica na Energisa Borborema, que se dá a cada quatro anos, a Aneel recalcula (i) os custos regulatórios passíveis de gerenciamento pela distribuidora (Parcela B), (ii) os custos não gerenciáveis (Parcela A), que englobam a energia comprada, o transporte da energia e os encargos setoriais, e (iii) os ajustes financeiros da Parcela A que são atualizados com base na variação de preços verificada nos doze meses anteriores.

O valor da Parcela B, sem ajustes, foi homologado em R\$ 77.046 mil, composto, principalmente, por Custos Operacionais anuais de R\$ 48.414 mil, Remuneração do Capital de R\$ 16.986 mil e Quota de Reintegração Regulatória de R\$ 6.473 mil, dentre outros. Após a consideração do índice de produtividade e a melhoria da qualidade no fornecimento de energia observado entre 2014 e 2015, e da dedução de Outras Receitas, o valor final da Parcela B é de **R\$ 75.553 mil**.

Os componentes Remuneração do Capital e Quota de Reintegração Regulatória são oriundos da Base de Remuneração Regulatória, que ficou assim definida:

Base de Remuneração Regulatória	R\$ mil
Bruta	168.576
Líquida	117.725

A Aneel também estabeleceu as parcelas relativas ao **Fator X** da Energisa Borborema em **1,15%** (componente “Pd” - ganhos de produtividade) e **0,55%** (componente “T” - trajetória de adequação de custos operacionais). A esses percentuais ainda deverá ser somado ou subtraído o componente “Q” (incentivo à qualidade), a ser definido anualmente nos reajustes tarifários.

Adicionalmente, em relação ao reconhecimento de **perdas**, ficou definido em 6,01% o patamar de perdas técnicas sobre a energia injetada. Em relação às perdas não técnicas sobre o mercado de baixa tensão, foi definida em 2,59%, sem trajetória de redução até o final deste ciclo tarifário.

Seguem abaixo os principais componentes do reposicionamento tarifário acima mencionado:

Descrição	R\$ mil
Encargos Setoriais	45.471
Transporte de Energia	16.986
Energia Comprada	105.137
Parcela A	167.594
Custos Operacionais	48.414
Receitas Irrecuperáveis	243
Remuneração do Capital	15.997
Quota de Reintegração Regulatória	6.473
Custo anual das instalações móveis e imóveis (CAIMI)	5.918
Parcela B (VPB)	77.046
Fator X Pd (Índice de Produtividade da Parcela B)	1,15%
Fator X Q (Mecanismo de Incentivo à Qualidade)	-1,20%
Parcela B (com ajustes)	77.087
Receita Requerida = Parcela A + Parcela B	244.681
Outras Receitas	1.533
Parcela B (deduzida de Outras Receitas)	75.553
Componentes Financeiros	-7.056
Efeito Médio a ser percebido pelo consumidor	0,43%

Cataguases, 1º de fevereiro de 2017.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores